



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2018**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017**

**CONTRATO Nº 024/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA R G DA PAZ EIRELI EPP.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho**, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa pessoa jurídica R G DA PAZ EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, sediado no endereço Av. Alzira Santana, S/N, Bairro Ikaray, CEP 78.128-474, Município de Várzea Grande – MT, representado este ato pelo seu proprietário senhora Rodrigo Garcia da Paz, portador do RG: 1477296-5 e CPF: 731.341.201-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

**2.0- DO OBJETO E FINALIDADE**

2.1 ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETO COMERCIA VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE ESCRITÓRIO, SUPORTE TÉCNICO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.

2.2 **Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017 oriunda do Pregão Presencial 012/2017, com órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE.**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota fiscal correspondente.

4.2 – O valor global do contrato valor de R\$: 497.635,61 (Quatrocentos e Noventa e Sete mil Seiscentos e Trinta e cinco reais e Sessenta centavos).

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017 oriunda do Pregão Presencial 012/2018,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

com órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT , na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às *da Lei nº 8.666, de 1993 , Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 artigo 22* , e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.0.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.3 – Da **CONTRATADA**:

8.3.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.3.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.

**9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 - No caso descobrimento das cláusulas contratuais será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9.1.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - Conforme a **Portaria nº 148/GP/2018** para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado **como Fiscal a Sr Diego Marcel Costa Fernandes.**

**10.2-** Notificar, por escrito de possíveis irregularidades observadas os produtos, fixando prazo para sua correção. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação: 12.122.0009.2116

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0101

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.305.0022.2055.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0114

Dotação: 10.302.0021.2051.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0102

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Dotação: 13.122.0010.2068.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.  
Fonte: 0129  
Dotação: 08.244.0008.2076.  
Natureza de Despesa: 33.90.30.00.  
Fonte: 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua  
Dotação: 17.122.0014.2091.  
Natureza de Despesa: 33.90.30.00.  
Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos.  
Dotação: 04.122.0031.2152.  
Natureza de despesa: 33.90.30.00.  
Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão  
Dotação: 04.122.0031.2143  
Natureza de Despesa: 33.90.30.00.  
Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda  
Dotação: 04.123.0006.2137.  
Natureza de Despesa: 33.90.30.00.  
Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Des Econômico  
Dotação: 04.122.0030.2134.  
Natureza de Despesa: 33.90.30.00.  
Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.  
Dotação: 20.122.0043.2160.  
Natureza de Despesa: 33.90.30.00.  
Fonte: 0100

## **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

## **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, 11 de Junho de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Valdir Pereira de Castro Filho  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
RODRIGO GARCIA DA PAZ  
R G DA PAZ EIRILE EPP.  
CNPJ:21.058.617/0001-38.  
Contratada

Contratante

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG: